



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 968/2012

Altera a redação do “caput” do artigo 2º e o artigo 3, ambos da Lei 642/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 2º da Lei nº642/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Para atender aos objetivos a que se propõem as partes Convenientes, será repassado o valor mensal de até R\$ 21.000,00(vinte um mil reais) que somente serão liberados após a prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Meio Ambiente, de forma discriminada por trabalhador, comprovando através de documentos, os pagamentos de salário dos trabalhadores e os recolhimentos devidos ao INSS e ao FGTS.”

Art. 2º O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os recursos previstos no caput destinam-se a contratação de um médico, dois enfermeiros, dois técnicos de enfermagem, um cirurgião dentista, um auxiliar de consultório dentário, para atuarem nas Equipes da família.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27/06/2012
A 26/07/2012

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 27 de junho de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 27/06/2012
A 26/07/2012

